



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 14.09.17

ABERT: 03.10.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--

--

--

--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expresso pelo Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma



expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Flavia, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO.	44.938,14

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de com o Projeto Executivo, composto pelo: Relatório de Visita Técnica, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projeto Arquitetônico, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de declaração de renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;



- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Relatório de visita técnica;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo;
- 2.2.18 – Anexo XVIII – Memória de cálculo;
- 2.2.19 – Anexo XIX – Projeto arquitetônico.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XIII e XIX encontram-se disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.



5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

03 de outubro de 2017.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.



ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 03 de outubro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.



c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 28/09/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Douglas ou Flavia, e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.



7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

***b.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

***b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

***b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

***b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis**, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;



e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) **Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução dos serviços licitados, das cláusulas contratuais e informações técnicas complementares**, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01),



e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 44.938,14 (quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas



as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira



classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços - VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 44.938,14 (quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), para a REFORMA E MELHORIA NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de



Coronel Vivida.

12.2 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item **12.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

12.5 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.6 – Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.7 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.8 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.9 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.10.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.12 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta reforma e ampliação, sem a



realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a



ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51.01.07	500	3386
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.16	495	1779

15.7 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.



17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos



utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 12/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 12/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 12/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 12/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 12/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 12/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 12/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 12/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 12/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para **a REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para **a REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 12/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 12/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 12/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 12/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 12/2017, para a **REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**; conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 12/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 12/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 12/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Projeto Hidrossanitário, Memorial Fotográfico, Memória de Cálculo, Orçamento



Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memorial Descritivo e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta reforma e ampliação, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;*
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;*
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;*
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;*
- e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.*
- f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.*

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;*
- b) entrega ao CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.*

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.51.01.07	500	3386
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.16	495	1779

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.



a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 12/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2017.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

[OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.]



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 12/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 12/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 12/2017**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 12/2017

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 12/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 12/2017

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº 12/2017

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVII

Tomada de Preços nº 12/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVIII

Tomada de Preços nº 12/2017

MEMÓRIA DE CÁLCULO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIX

Tomada de Preços nº 12/2017

PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 44.938,14. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Publicações legais

Caderno Integrante da Edição nº 6974 | Pato Branco, 15 de setembro de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Extrato do Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Veneza, para fins de registro.

A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos, professores e funcionários, promovendo a integração entre o poder público, a comunidade, a escola e a família, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seus dirigentes e conselheiros.

Escola Municipal Escola.
Rua Ângelo Gabriel, 500-Bairro Veneza.
Presidente: Elaine Lecheski de Oliveira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Assembleia Geral Ordinária

O INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.062.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 87, Pato Branco - Paraná, FAZ SABER aos associados da referida empresa que no dia **25 de setembro de 2017, às 18h15min**, em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos a votar e **19h15min** horas em segunda convocação com o mínimo de 10 membros associados aptos a votar. O número de associados aptos é de 17 (dezessete). O local da A.G.E. será no Auditório do Hospital São Lucas de Pato Branco, com a seguinte pauta: A) Eleição do conselho fiscal para o triênio 09.2017 a 09.2020 e B) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho de administração para o triênio 09.2017 a 09.2020.

Dr. João Petry
Diretor Presidente

LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A

CNPJ/MF - 79.851.192/0001-08

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Foiam convocados os Srs. acionistas da LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27 de Setembro de 2017, às 10h45min (dez horas e quinze minutos) na sede da Companhia, à Avenida Senador Atilio Fontana nº 832, Bairro Parque São João, na cidade de Pato Branco - PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em AGO: A) Tomada de Contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2016; A2) Eleição de Diretor de Negócios. Em AGE: B1) Revisão dos itens do Estatuto; B2) Eleição de membro do Conselho de Administração; B3) Outros assuntos de interesse social.

Pato Branco, PR, 12 de Setembro de 2017.

ALTAIR PARSIANELLO: Presidente do Conselho de Administração.

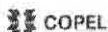
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0001-04, IE 90.27.747-98. Atividade: Beneficiamento e Armazenagem de Grãos. Endereço: Rodovia PRT 280 Km 177,5. Interior do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, CNPJ 05.528.196/0001-04, IE 90.27.747-98. Atividade: Beneficiamento e Armazenagem de Grãos. Endereço: Rodovia PRT 280 Km 177,5. Interior do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

PEDIDO DE RENOVÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RIO NATIVA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUERU JUNTO AO IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A ATIVIDADE DE DEPÓSITO, COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, AGROTÓXICOS, E FITOSSANITÁRIOS, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL 1492, BAIRRO SAMBUGARO, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO / ESTADO DO PARANÁ.



AVISOS DE LICITAÇÃO COPEL DISTRIBUIÇÃO CONCORRÊNCIA COPEL SGD170504/2017

Objeto: contratação de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico, elaboração de projetos eletromecânicos, a montagem de estruturas e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica, com possibilidade de fornecimento parcial de materiais necessários à execução dos projetos, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US. Área de abrangência do Departamento de Projetos e Obras Oeste - DPOES, preferencialmente na área da Divisão de Projetos e Obras de Pato Branco - VÍPOT. Quantidade total de US: 30.000 sendo: 1.000 para topografia RDU/RDR, 2.000 para projeto RDU/RDR, 5.000 para montagem e instalação RDU e 12.000 para montagem e instalação RDR; Preço unitário máximo de US para montagem e instalação RDU: R\$ 44,54. Valor do Contrato: R\$ 1.013.110,00, conforme detalhado no edital; Vigência: 12 meses. Local e Data da Sessão Pública: às 09 horas do dia 23 de outubro de 2017, no Setor de Contratação de Serviços e das Obras e Serviços de Engenharia Oeste - SCOS, à Rua Vitória, nº 105, Cascavel - PR. Retirada do Edital em: www.copel.com. Informações: (45) 3220-2090.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR EXTRATO DE REALINHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 24/2017

Ata de Registro de Preços nº 24/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Tigrão Comércio de Combustíveis Ltda. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição com combustível diesel S10 para veículos da frota do Cirupar, abastecido em postos de combustíveis nas cidades de Pato Branco/PR, Clevelândia/PR e Deia Vizinhas/PR. JUSTIFICATIVA: Reajuste repassado pelo distribuidor e comprovado através de respectivas notas fiscais anterior e posterior a data da licitação. VALOR: O valor a ser pago a partir de agora será de R\$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos) por litro de Diesel S-10. Pato Branco, 01 de Setembro de 2017. Raul Camilo Iotton - Presidente do CIRUSPAR e Valdir Amadori: Tigrão Comércio de Combustíveis Ltda.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, APOIO TÉCNICO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 MESES".

Contratante: Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste
CNPJ: 77.778.629/0001-61
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 23.319,84 (vinte e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93
Itaipava D'Oeste, 01 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA D'OESTE

Marli Terézinha Zucchi Dariva
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01A/2017

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Condutor Socorrista - Pato Branco		
Nº INSC.	NOME	CLASS.
1984	JOAO PEDRO LEONARDI	5ª
2098	ROBERTO RITTI	7ª

Pato Branco, em 14 de setembro de 2017.

RAUL CAMILO IOTTON
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

CONTRATADA: EVELISE SOLEDA PEDIATRIA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME
CNPJ: 26.341.877/0001-09
Cláusula Primeira: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao Contratante, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até 11 de Setembro de 2018. Este aditivo entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2017.

Cláusula Segunda - Valor
Fica reajustado o valor contratual em 1,73% (um vírgula setenta e três por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurada no período compreendido entre setembro de 2016 e agosto de 2017, passando a ser R\$ 8.899,12 (oit mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) mensais.
Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Setembro de 2017
Josémar Follis
RG: 6.008.824-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PROCESSO Nº 086/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/10/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "aquisição de materiais de limpeza e materiais de limpeza, para fins de manutenção das diversas Unidades de Saúde desta Município", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 14 de setembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PROLEGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PROCESSO Nº 086/2017 TIPO: Menor Preço - Por Lote. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 27/09/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada em serviços de abastecimento, balanceamento, recapagem, conserto e vulcanização de pneus", para fins de manutenção da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "T" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 14 de setembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PROLEGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - PROCESSO Nº 064/2017 Data de abertura: 06/09/2017 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, uniformes, material para abastecimento de medicamentos, materiais de expediente, etc. condicionado, para fins de atendimento aos Recursos do Incentivo à Organização de Assistência Farmacêutica - IOAF, de acordo com o plano de aplicação em anexo", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. Considerando-se informações constantes do processo licitatório em vigor, o Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO o homologação do mesmo em nome dos lotes e valores abaixo mencionados:

PROPOSTORES: LOTES/ITEMS VALOR TOTAL LOTES/ITEMS (R\$)

CATTUCCI MEIRA & TOBESCHATO LTDA - ME, CNPJ sob nº 16.697.927/0001-42	Lote nº 03, Item nº 02 e 03.	8.940,00
DIANA TELES PEREIRA DA SILVA LTDA - ME, CNPJ sob nº 20.206.552/0001-30	Lote nº 01, Item nº 01.	720,00
ITANAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 16.008.000/0001-12	Lote nº 02, Item nº 04 e Lote nº 03, Item nº 05.	2.864,00
MO MOVIER SOUZA MEDEIRA LTDA - ME, CNPJ sob nº 18.987.620/0001-58	Lote nº 02, Item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08.	13.000,00

Clevelândia, 14 de setembro de 2017. ADRIANO JOSÉ GRELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PROCESSO Nº 086/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 28/09/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self service e marmitas, para fins de atendimento aos servidores municipais envolvidos em campanhas promovidas pela Prefeitura Municipal de Clevelândia", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 14 de setembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PROLEGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - PROCESSO Nº 086/2017 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 28/09/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "aquisição de materiais diversos, para ser empregado no Programa Municipal de Combate à Dengue, visando assim a contratação de atendimento aos pacientes cadastrados e com fômites de fácil controle", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 14 de setembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PROLEGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - PROCESSO Nº 067/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 28/09/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia dos órgãos, para complementação diagnóstica, a fim de prestar atendimento aos pacientes usuários das Unidades de Saúde da rede pública desta Município", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "T" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 14 de setembro de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PROLEGIO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O LOTEAMENTO CENCI LTDA, inscrita no CNPJ: 13.423.662/0001-90, torna público que REQUEREU ao IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, LICENÇA PRÉVIA para implantação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM LIDER, Localizado no Bairro Lider, município de Coronel Vidas-PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
O Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALAZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vidas, Paraná, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 44.938,14. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vidas, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações: (46) 3322-8300. Coronel Vidas, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 15 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1442

Página 10 / 959



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 44.938,14. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod247377

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2017, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 1.733.090,13. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod247407

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 62/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática, equipamentos, serviços de recarga de cartuchos/toner's de diversas impressoras para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 18.08.2017 a 17.08.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
100/2017	BELINKI & SOUZA LTDA-ME	08.831.803/0001-47	7.659,70
101/2017	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-78	98.998,97
102/2017	M. P. DAMBROS-GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES-ME	24.377.532/0001-00	12.273,40
103/2017	ROSEMARIA DOS SANTOS-ME	26.947.090/0001-16	12.339,00

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247361

CONTRATO Nº 94/2017 – Pregão Presencial nº 68/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDSON LUIZ ATHAYDE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 82.018.995/0001-82. Objeto: execução de serviços de assessoria técnica no acompanhamento dos índices de participação do município de Coronel Vivida no ICMS. Valor total R\$ 19.200,00. Prazo: 12 meses, de 06.09.2017 a 05.09.2018. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247384

CONTRATO Nº 95/2017 – Pregão Presencial nº 69/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 27.389.694/0001-57. Objeto: fornecimento de atividades artísticas em comemoração ao dia das crianças. Valor total R\$ 12.100,000. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247385

CONTRATO Nº 99/2017 – Pregão Presencial nº 70/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Objeto: prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stédile, localizada no bairro Vila Nova. Valor total R\$ 16.776,00. Prazo: 12 meses, de 14.09.2017 a 13.09.2018. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247369

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 112/2015 – Pregão Presencial nº 81/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA-ME, CNPJ nº 13.352.451/0001-30. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, de 01.09.2017 a 31.08.2018. Os valores praticados continuam os mesmos, totalizando para este a quantia de R\$ 181.428,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod247370

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	COMPONENTE-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	13.09.17	11.875,00
MDS/FNAS	COMPONENTE-PISO BÁSICO FIXO	13.09.17	8.400,00
MEC/FNDE	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	14.09.17	54.946,31

Coronel Vivida, 14 de Setembro de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod247379

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 093/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção "preventiva e corretiva", com fornecimento de peças para equipamentos de informática, visando atender as diversas unidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.

Data: 02 de outubro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 14 de setembro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

87006/2017

Congonhinhas

A Associação de Moradores Unidos Pioneiros – A.M.U.P, torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença de Instalação Nº 19121 até a data 31 de Dezembro de 2017 para implantação do Conjunto Habitacional Benedito Sales do Nascimento localizado na rua Frei Demétrio, Bairro Vila Velha, na Cidade de Congonhinhas -PR, 12 de Setembro de 2017 Neusa Silveira – Presidente

86502/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 101/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de recapagem de pneus. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 28 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 28 de setembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcads.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

86351/2017

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 44.938,14. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

86870/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI. O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2017, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 1.733.090,13. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

87058/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 29/09/2017, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA OS JOGOS (JORI), DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CRAS E SCFV, CONFORME O OFÍCIO 72/2017. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 13/09/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

86598/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 29/09/2017, para REGISTRO DE PREÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS, SALGADAS E DOCES, INCLUINDO REFRIGERANTE PARA O PROJETO MELHOR IDADE CRAS, para todos os Departamentos. Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 14/09/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

87035/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 176/2017

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, para serem utilizados nas atividades do Conselho de Assistência Social de Foz do Iguaçu, realização de cursos de eletrônica e eletricitista predial a ser ofertado a adolescente que cumprem ou, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Relações com a Comunidade, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 687441 - Abertura e avaliação das propostas: 28 de Setembro de 2017, às 09 horas.

Pregão Eletrônico nº. 177/2017

Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para coordenação de serviços de arbitragem desportiva para atender as demandas de competições e eventos esportivos realizados no município de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constantes no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Nº de ID no site www.licitacoes-e.com.br 688818 - Abertura e avaliação das propostas: 29 de Setembro de 2017, às 09 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 14 de Setembro de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

86988/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PORTARIA Nº 335/2017 – 01/09/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme Resolução 55/2016 e Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 85, **R E S O L V E**: I - Designar os Servidores Antônio Claudio Navarro Moreno Junior como Presidente, Helton Fabio Farias, Mariana Teles Gressinger, Igor Ville Lubian e Thais Fachineto de Lucca como Membros para atuarem operacionalização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, incluindo a elaboração de manuais e demais providências para o cumprimento da Resolução nº 47/2014, a partir de 1º de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017. I- Conceder Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico sobre a

TABELA "C", R1, N1 da Lei Municipal nº 1803/2007, na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao Presidente e 35% (trinta e cinco por cento) aos demais Membros, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 1.703/2006, a partir de 1º de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017. III- Revogar a Portaria nº 237/2017, a partir de 1º de setembro de 2017. IV- A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos anteriores, entra em vigor nesta data. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Araucária, 01 de setembro de 2017. Ben Hur Custodio de Oliveira-PRESIDENTE; Amanda Maria Brunatto Silva Nassar-1ª SECRETÁRIA; Francisco Carlos Cabrinli-2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 338/2017 – 05/09/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme Resolução 55/2016 e Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 85, **R E S O L V E**: I - Designar os Servidores Antônio Claudio Navarro Moreno Junior como Presidente, Helton Fabio Farias, Mariana Teles Gressinger, Thais Fachineto de Lucca e Kamila Francine Schuertz como Membros para atuarem operacionalização do SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, incluindo a elaboração de manuais e demais providências para o cumprimento da Resolução nº 47/2014, a partir de 5 de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017. I- Conceder Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico sobre a TABELA "C", R1, N1 da Lei Municipal nº 1803/2007, na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao Presidente e 35% (trinta e cinco por cento) aos demais Membros, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 1.703/2006, a partir de 5 de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017. III- Revogar a Portaria nº 335/2017, a partir de 5 de setembro de 2017. IV- A presente Portaria, ressalvado o disposto nos incisos anteriores,

entra em vigor nesta data. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Araucária, 05 de setembro de 2017. Ben Hur Custodio de Oliveira-PRESIDENTE; Amanda Maria Brunatto Silva Nassar-1ª SECRETÁRIA; Francisco Carlos Cabrinli-2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 339/2017 – 11/09/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, e Lei Municipal nº 1.803/2007, artigo 39 incisos I e II e Processo Administrativo nº 140/2017, **R E S O L V E**: I - Conceder Progressão Vertical por Habilitação ou Titulação ao(a) Servidor(a) Arlete Sarnik, ocupante do cargo de Servente, do Quadro Próprio de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, passando da Referência R2 Nível 1 para a Referência R2 Nível 4 da Tabela de Vencimentos G, a partir de 01 de outubro de 2017. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** Araucária, 11 de setembro de 2017. Ben Hur Custodio de Oliveira-PRESIDENTE; Amanda Maria Brunatto Silva Nassar-1ª SECRETÁRIA; Francisco Carlos Cabrinli-2º SECRETÁRIO.

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2017 - PREGÃO Nº 14/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP OU MEI

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II, deste Edital. **DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação será realizado até às 09h do dia 02 de outubro de 2017, quando os envelopes serão recebidos pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão de processamento do Pregão será realizada às 09h do dia 02 de outubro de 2017, no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital completo está disponível aos interessados no horário das 9h às 11h e 14h às 16h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5274 – Luiz, (041) 3641-5212 Rosimaria ou pelo seguinte endereço: <http://www.araucaria.pr.leg.br> >Transparência Pública >Licitações >Consulta de Licitações. Araucária, 14 de setembro de 2017.



ARAUCÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 113/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

CONTRATADA: HYGEA GESTÃO & SAÚDE LTDA.

CONTRATO: Processo Administrativo nº 9798/2017, Contrato de Prestação de Serviços Nº 074/2015 Processo de Dispensa de Licitação Nº 7299/2013, Concorrência Pública nº 08/2013.

OBJETO: É revista a Cláusula Quarta do CONTRATO, para prorrogar os prazos de vigência e execução em mais 12 (doze) meses.

É revista a Cláusula Quinta do CONTRATO de origem, readequando o valor hora dos serviços conforme constou do terceiro aditamento contratual, passando o valor global do CONTRATO, correspondente à despesa total prevista no presente Termo Aditivo, ao montante de **R\$ 9.828.000,00** (nove milhões e oitocentos e vinte e oito mil reais), para até 7.000 (sete mil) horas mensais, conforme supressão já efetuada no segundo aditamento.

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.01.10.301.0005.2017.3.3.90.39	–	Fonte	1.303
Desdobramento 5030 – SMSA			
12.01.10.302.0005.2022.3.3.90.39	–	Fonte	1.496
Desdobramento 5030 – SMSA			
12.01.10.302.0005.2022.3.3.90.39	–	Fonte	1.000
Desdobramento 5030 – SMSA			
12.01.10.302.0005.2022.3.3.90.39	–	Fonte	1.303
Desdobramento 5030 – SMSA			

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2017, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PARAFUSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVÁRIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 1.733.090,13. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2017 – P.M.S.M.S. – SRP

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento e implantação de abrigos/ pontos de ônibus, a serem instalados em pontos de parada de ônibus localizados no centro e bairros do Município de São Mateus do Sul, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Comissão Central de Registro de Preços, comunica que foi efetuada alteração no Edital, conforme segue:

Anexo I – largura/profundidade do abrigo tipo 1: **1,80m**
Anexo III – fica incluído nas Exigências para Habilitação:

- o) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no CREA, dentro do prazo de validade;
- p) Certidão de registro de pessoa física no CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que atuará como Responsável Técnico;
- q) Comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa;
- r) Alvará de funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão municipal da sede da empresa.

Fica a alteração, e a teor do § 4.º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93, fica redesignado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 10:00 horas do dia 02 de outubro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 02 de outubro de 2017.

São Mateus do Sul, 13 de setembro de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017, na Sala de Licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 44.938,14. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de setembro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 094/2017

FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO O KM PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrições, quantidade, condições de entrega, especificações e forma de fornecimento contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 09h00min do dia 18/09/2017 até às 09h00min do dia 02/10/2017. Abertura das Propostas: 02/10/2017 às 09h30min. Início da Disputa de Lances às 10h00min do dia 02/10/2017 (horário de Brasília).

Luiz Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 095/2017

FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 196/2016, conforme descrições, quantidade, condições de entrega, especificações e forma de fornecimento contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 14h00min do dia 18/09/2017 até às 14h00min do dia 02/10/2017. Abertura das Propostas: 02/10/2017 às 14h30min. Início da Disputa de Lances às 15h00min do dia 02/10/2017 (horário de Brasília).

Luiz Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO DE

ALEXSANDRA APARECIDA BORGES E EDGAR DAVID ASSUNÇÃO KUHNS
Pelo presente edital, a CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ – CMA-PR chama Alexsandra Aparecida Borges, brasileira, solteira, profissão desconhecida, CI-RG nº 13.330.406-1 SSP/PR, CPF nº 038.133.199-70 e Edgar David Assunção Kuhn, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, CI-RG nº 2.099.693-4 SSP/PR, CPF nº 983.694.081-04, para comparecer ao seu escritório localizado à Alameda Prudente de Moraes, 291, Mercês, Curitiba, PR, no prazo de quinze dias corridos a contar da presente publicação, a fim de retirar a Sentença Arbitral referente ao processo de nº 468/2016, no qual são demandados. O presente edital é publicado em razão de os referidos não terem sido encontrados nos endereços fornecidos. Não comparando os citados ao escritório da CMA-PR no prazo estipulado, considera-se os mesmos, em razão da publicação do presente edital e para todo e qualquer efeito, como legalmente identificados da emissão da Sentença Arbitral.
Curitiba, 14/09/2017
Ligia Terezinha Subtil
Representante da CMA-PR



mo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

PROCESSO Nº 060/2017 TIPO: Menor Preço Por Item
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 04/10/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a "aquisição de máquinas de lavar roupas e materiais de limpeza, para fins de manutenção das diversas Unidades de Saúde deste Município", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia-PR, 14 de setembro de 2017.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção "preventiva e corretiva", com fornecimento de peças para equipamentos de informática, visando atender as diversas unidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital. Data: 02 de outubro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 14 de setembro de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

**AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2017, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARALELAS PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RODOVARIAS E AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo estimado de R\$ 1.733.090,13. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda-PR, 14 de setembro de 2017.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 12/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUETO; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo de R\$ 44.938,14. Prazo para execução é de 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda-PR, 14 de setembro de 2017.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 120/2017 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 29/09/2017, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA OS JOGOS (JORI), DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CRAS E SCFV, CONFORME O OFÍCIO 72/2017. Notifica-se os proponentes interessados que o produto deverá ser entregue na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br E

TOMADA DE PREÇOS Nº 74/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 120 de 07/07/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 28/09/2017, para Contratação de empresa para o fornecimento de kit móvel esportivo modular. Notifica-se aos proponentes interessados que os Bens ora licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira Pr, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-35471114 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

Figueira-PR, 13 de setembro de 2017.
CASSIA SILVANA LAZARRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2017.

Detentora da Ata: DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Registro de preços para realizar a aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê e peças íntimas infantil e infante-juvenil), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, realizada pela Secretaria de Ação Social desse Município. Conforme Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 1.555/2008 de 18/03/2008.
Valor Total: R\$ 80.580,20 (oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2017 e término em 12 de setembro de 2018.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2017.
Foro: Guairá-Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 28 de setembro de 2017, às 09:00 horas em sua sede, situada à Rua Pura, 86, licitação na modalidade Pregão nº 45/2017, do tipo Menor Preço, Por Item na forma presencial. Objeto. Aquisição de veículos novos em atendimento aos Programas de Ação Municipal (PAM SAÚDE), e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde. Informações pelo Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. Protocolo de retirada via internet site: www.guaporema.pr.gov.br/Editalis e Licitação - Pregão 2017. E -mail: claudio.batista261@hotmail.com ou pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema-PR, 14 de setembro de 2017.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 37/2017 - PMG**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP. EDITAL: Nº. 037/2017 - PMG. PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: O presente certame tem por objeto do tipo menor preço POR LOTE, para a aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaratuba, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do edital. RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.guaratuba.pr.gov.br. INFORMAÇÕES IMPORTANTES: PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29 de setembro de 2017, até as 08 h (oito horas). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29 de setembro de 2017, às 08h30 (oito horas e trinta minutos). INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de setembro de 2017, às 09 h (nove horas). O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br - Fax: (41) 3472-8576. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba-PR, 13 de setembro de 2017.
SILVANA A. DINIZ
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2017**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida VS*, para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 88/2017, Regime de Contratação (Tipo Menor Preço por Lote) Data de Abertura: 26 de Setembro de 2017. Horário: 08:00/09:00. Local: Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Site: www.licitacoes-e.com.br - Banco do Brasil S/A. Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN E UM VEÍCULO AMBULÂNCIA - Município de Juranda-PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail. (mairacompras@hotmail.com). Ou diretamente no setor de compras/licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao setor acima já mencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda-PR, 13 de setembro de 2017.
MAÍRA R. MICHELON
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017-PMJ**

A Prefeitura do Município de Jussara/PR, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017, que tem por objeto a aquisição de mobiliário escolar, destinado às escolas municipais de Jussara, tendo em vista a Portaria nº 105/2012 e Normas da ABNT14006/08, torna pública e oficializa a presente ALTERAÇÃO ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir: Acrescenta-se a letra "m" no item 5.1 e Altera-se a descrição dos itens nº 05 e 06, As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Jussara-PR, 14 de setembro de 2017.
REGINA RINALDI SILVA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017- PMJ**

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 02 de outubro de 2017, às 08:45h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo relacionado: OBJETO: contratação de empresa a fim de fornecer e instalar Equipamentos Permanentes, sendo estes ATT's (Academias da Terceira Idade), destinadas à Praça General Osório e Agência do Trabalhador, e AP's (Academias da Primeira Idade), destinadas à Escola Municipal Júlia Alves Soares e Colégio Estadual Senador Moraes de Barros. VALOR: R\$ 102.194,88 (cento e dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda, no site www.jussara.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 03/10/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 44.938,14 (quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recabi em 18.09.17
Luana

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de setembro de 2017 17:33
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; CONF

Anexos: 12. Edital - Mural TP nº 12-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 03/10/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

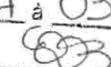
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 44.938,14 (quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de setembro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
14/09/17 à 03/10/17


FUNCIONÁRIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 97/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de REFORMA E MELHORIA NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 12/2017, de 14.09.2017. Publicado na Edição nº 6974 da Editora Juriti Ltda, de 15 de setembro de 2017; na Edição nº 1442 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 10 de 15 de setembro de 2017; na Edição nº 10029 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 29 de 15 de setembro de 2017; na Edição nº 10.744 do Jornal Bem Paraná, pg 19 de 15 de setembro de 2017 e na Edição nº 178 do Diário Oficial da União, pg 187 de 15 de setembro de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 03 de outubro de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Brustolim Construções Ltda – ME.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Aieso Brustolim, representando a empresa Brustolim Construções Ltda – ME, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial, última alteração contratual e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Brustolim Construções Ltda – ME apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

A Comissão de Licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a empresa Brustolim Construções Ltda – ME não se encontra impedida de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Brustolim Construções Ltda – ME, apresentou o termo de renúncia e seu representante presente a sessão, declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Brustolim Construções Ltda – ME	39.410,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



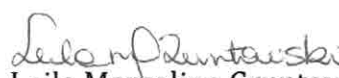
DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Brustolim Construções Ltda – ME, pelo valor total de R\$ 39.410,50 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). O representante da empresa presente a sessão concorda com o resultado anunciado e desiste de interpor recurso quanto a este fato.

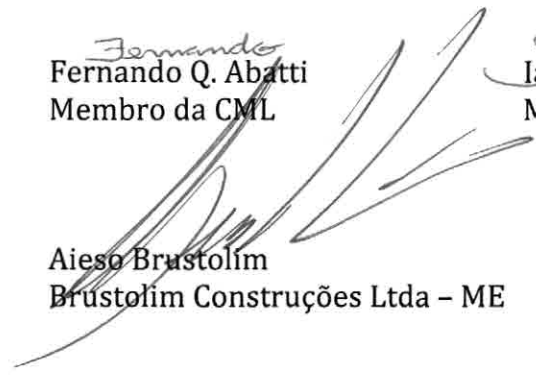
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Aieso Brustolim
Brustolim Construções Ltda – ME



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

DATA: 14/09/17

ABERTURA: 03/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

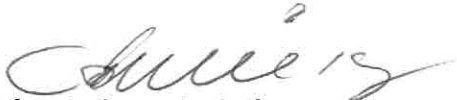
LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	04.904.666/0001-25	39.410,50

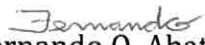
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 39.410,50 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

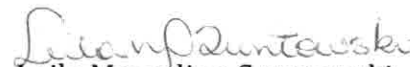
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmidt
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

DATA: 14/09/17

ABERTURA: 03/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

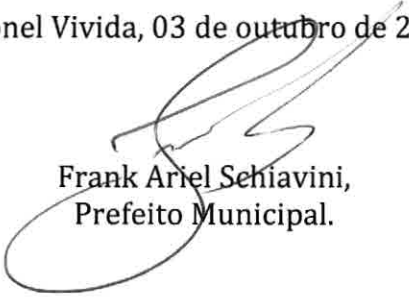
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	04.904.666/0001-25	39.410,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 39.410,50 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

DATA: 14/09/17

ABERTURA: 03/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

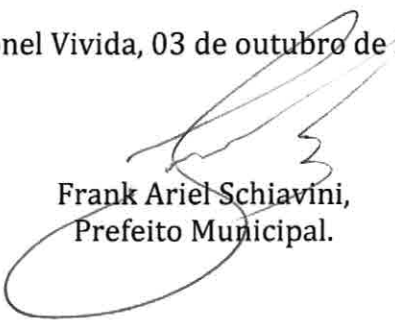
Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 12/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	04.904.666/0001-25	39.410,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 39.410,50 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017, PROCESSO Nº 465/2017 - Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação - Aos nove (09) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às nove horas e cinco minutos (09:05hs), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo decreto nº 000/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número cinquenta barra dois mil e dezessete (50/2017), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de serviços de arbitragem. As nove horas e cinco minutos (09:05 hs) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes propostas:

Adasp Exporte Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.747.661/0001-02, inscrição estadual nº isento, representada por Antonio Adilson Diugosa,
De Freitas e Souza Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.319.142/0001-46, inscrição estadual nº isento, representada por Ednirgo Vicente Peron.

Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas do prego, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O Pregoeiro informou os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do prego. As empresas compareceram por ME (Microempresa) e, portanto o processo será realizado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que a proponente apresentou sua proposta conforme o edital, ficando assim classificada. O pregoeiro informou aos presentes o preço ofertado pelo licitante, conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit R\$	ADASP	DE FREITAS
1	Jogo	150	Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos corridos. Incluiu custo de deslocamento até o município.	250,00	250,00	250,00
2	Jogo	50	Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria adulto, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos corridos. Incluiu custo de deslocamento até o município.	336,66	336,66	DESCLASSIFICADO
3	Jogo	80	Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol - categorias menores, no gênero masculino e feminino, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 15 minutos corridos. Incluiu custo de deslocamento até o município.	180,00	180,00	180,00
4	Jogo	20	Arbitragem de 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria adulto, nível regional. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos corridos. Incluiu custo de deslocamento até o município - referente à competição Copa Sudoeste de Futebol promovida pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná.	390,00	*	250,00
5	Jogo	100	Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos corridos. Incluiu custo de deslocamento até o município.	263,33	263,33	DESCLASSIFICADO
6	Jogo	20	Arbitragem de 02 árbitros e 01 anotador de jogos pré-definidos nas modalidades de Voleibol Indoor, no gênero masculino e feminino, categoria adulto, nível regional. Incluiu custo de deslocamento até o município.	243,33	243,33	180,00
7	Jogo	100	Arbitragem de árbitros e anotadores de jogos pré-definidos de Bocha, no gênero masculino, categoria adulto, nível municipal.	180,00	180,00	DESCLASSIFICADO
8	Jogo	40	Arbitragem de árbitros e anotadores de jogos pré-definidos na modalidade de Bocha, no gênero masculino, categoria adulto, nível regional.	200,00	200,00	DESCLASSIFICADO
9	Jogo	1	Arbitragem de 04 árbitros de jogos pré-definidos na modalidade de Xadrez, no gênero masculino e feminino, categoria infantil até adulto, nível regional. Incluiu custo de deslocamento até o município.	563,33	563,33	DESCLASSIFICADO
10	Jogo	20	Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível regional. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluiu custo de deslocamento até o município.	866,66	866,66	DESCLASSIFICADO
11	Jogo	20	Arbitragem de 01 árbitro, 02 auxiliares de jogos pré-definidos nas modalidades de Futebol no gênero masculino, categoria Adulto, nível Municipal. Tempo de jogo: 2 períodos de 45 minutos corridos. Incluiu custo de deslocamento até o município.	550,00		
VALOR TOTAL				566,66	566,66	

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	ADASP	DE FREITAS
ITEM 1	240,00	236,00
	220,00	215,00
	210,00	205,00
	180,00	175,00
	170,00	165,00
	160,00	150,00
	145,00	140,00
	135,00	130,00
	125,00	120,00
	115,00	Declinou
ITEM 2	310,00	
ITEM 3	170,00	160,00
	150,00	135,00
	120,00	110,00
	105,00	100,00

	95,00	Declinou
ITEM 5	230,00	240,00
	220,00	225,00
	210,00	215,00
	190,00	200,00
	175,00	180,00
	165,00	170,00
	155,00	160,00
	145,00	150,00
	135,00	140,00
	Declinou	
ITEM 6	220,00	
ITEM 7	165,00	170,00
	155,00	160,00
	145,00	150,00
	Declinou	
ITEM 8	180,00	
ITEM 9	580,00	
ITEM 10	600,00	
ITEM 11	500,00	480,00
	480,00	470,00
	460,00	450,00
	450,00	445,00
	440,00	430,00
	425,00	420,00
	415,00	410,00
	405,00	Declinou

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura da proposta, foram abertas os envelopes de habilitação das empresas ofertantes classificadas. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. Após análise verificou-se que a proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora, e seu preço final, conforme tabela acima itema marcados em negrito. A proposta e os documentos foram colocados a disposição de equipe de apoio para a apreensão. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 50/2017, e considerando que a proposta de empresa vencedora satisfaz as exigências do edital, que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida, que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital, que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002), o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa Adasp Exporte Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.747.661/0001-02, inscrição estadual nº isento, acima identificadas como vencedora (conforme tabela). Cópia de ata será publicada no Diário Oficial do Município e repassada aos representantes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, reasseverando ainda, que os membros de equipe de apoio, ao assinarem esta ata, sinalem a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno - Pregoeiro. Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio. Leoni Expedito Sangaletti - Equipe de apoio. Representantes: Ednirgo Vicente Peron. Antonio Adilson Diugosa.

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 206/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017
OBJETO: Aquisição equipamento para automação de porta lateral para embarque de passageiros, de Van Mercedes sprinter ano 2017, com botão de acionamento no painel, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	Equipamento para automação de porta lateral para embarque de passageiros, de Van Mercedes sprinter ano 2017, com botão de acionamento no painel, sendo que o equipamento deverá ser entregue instalado.	2.700,00	2.700,00

PRazo de Execução: 10 (dez) dias.
CONTRATADA: BIOLCHI & OLIVEIRA LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.770.498/0001-33
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 15 dias após a execução/entrega, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da secretária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0014.2.010 - Serviço de média e alta complexidade em Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 - outros materiais para manutenção e conservação de veículo
Principal: 512 Despesa: 3312
Fonte de Recurso: 303 - saúde vinculada
Valor da dotação: 2.700,00

JUSTIFICATIVA
Com fundamento no art. 25 inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a Empresa BIOLCHI & OLIVEIRA LTDA - EPP detém a exclusividade da fabricação de equipamento para automação de Vans no estado do Paraná e Santa Catarina, conforme declaração anexa, e sendo que é mais vantajoso para a administração.

Saúde do Iguaçu, 09 de outubro de 2017.
MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE BATAÇÃO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº 018/2017
Fundamentado nos arts. 24, II e 26, I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, BATAÇÃO e DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa especializada para aquisição de produtos hospitalares para Centro de Referência, para controle e acompanhamento da esterilização.
Valor Global: R\$ 5.660,00
Dotação: 02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ponte 1076.
Data: 06/10/2017
Altair José Gasperotto
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE BATAÇÃO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
Fundamentado nos arts. 24, II e 26, I, IV da Lei de Licitações nº 8.666, BATAÇÃO e DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação de empresa especializada para material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e materiais em geral.
Valor Global: R\$ 5.827,25
Dotação: 02.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ponte 1076 e 1000.
Data: 06/10/2017
Altair José Gasperotto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 18.188.889/01-48
Avenida Fátima, 190, CEP 86001-420
C.A.P.A. 86001-420 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Presidente, Altair José Gasperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:
1) Processo Nº: 156/2017
2) Licitação Nº: 16/2017-OL
3) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compra e Serviços
4) Data Homologação: 06/10/2017
5) Data de Adjudicação: 06/10/2017
6) Objeto da Licitação: Aquisição de produtos hospitalares para o Centro de Referência que serão utilizados no posto de Consultório Intermunicipal de Saúde.
7) Fornecedores e Itens Vencedores:
01 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(s): 1.003.3.3.90.30.30.00.00.00 (R\$)

EMPRESA	VALOR DO LANCE	VALOR TOTAL
01 - BASTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	39.410,50	39.410,50

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 39.410,50 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 18.188.889/01-48
Avenida Fátima, 190, CEP 86001-420
C.A.P.A. 86001-420 - Pato Branco - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Presidente, Altair José Gasperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:
1) Processo Nº: 160/2017
2) Licitação Nº: 17/2017-OL
3) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compra e Serviços
4) Data Homologação: 06/10/2017
5) Data de Adjudicação: 06/10/2017
6) Objeto da Licitação: Aquisição de produtos de CPM e CCM para serem utilizados no posto de Consultório Intermunicipal de Saúde.
7) Fornecedores e Itens Vencedores:
01 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(s): 2.001.3.3.90.30.30.00.00.00 (R\$)

EMPRESA	VALOR DO LANCE	VALOR TOTAL
01 - BASTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	39.410,50	39.410,50

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 39.410,50 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Anápolis, 491 - Centro CEP 85501-262
Portaria nº 47, de 9 de outubro de 2017
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, inciso XXIX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREGOEIRO:
Celia Dolores da Souza Pegrenelli e
Ronaldo Rolão
GRUPO DE APOIO:
Bárbara Santos Klein, Gean Gerônimo Dandara e Rozane Fátima Gleason.
Art. 2º Ficam as propostas autorizadas a assinar os editais, avises e adjudicar os certames licitatórios.
Art. 3º A investidura dos membros da Equipe de Pregão, será de 1 (um) ano, contada a partir da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o certame no período subsequente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 08 dias do mês de outubro de 2017.
Carlinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR
CIRUSPAR - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 PROCESSO Nº 35/2017
O CIRUSPAR, torna público aos interessados, devidamente inscritos em seu cadastro de fornecedores até três (03) dias anteriores a data admitida fixada, ou que atenderem a todas as condições de cadastramento nos termos do artigo 22 da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para ampla participação e empresa em geral, objetivando a Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação e gestão de serviços e telefonia fixa, informática e internet, destinado ao SAMU 192 Sudoeste do PR, composto por suporte técnico e monitoramento 24 horas por dia, sete dias por semana, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento "Menor Preço Global", e será regida em todas as etapas pela lei nº 8.666/93 e alterações e Lei complementar 123/06 e alterações. O recebimento dos envelopes n.º 01 contendo Documentos de Habilitação e dos Envelopes n.º 02 contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às 09H (Nove horas) do dia 31 DE OUTUBRO DE 2017, na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 622, Bairro Vila Isabel - Pato Branco/PR - CEP: 85.504-293. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 09 de Outubro de 2017. Adriano Luiz Zini - Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RESOLUÇÃO Nº 185 de 06 DE OUTUBRO DE 2017.
Conselho de Administração dos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.
RESOLUÇÃO Nº 186 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
Disciplina os órgãos de publicação oficial e dá outras providências.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2168/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dieckson Leonir Teske, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.993.678/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização na comemoração do Dia das Crianças com os alunos da rede municipal de Ensino, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 043/2017.
Valor do Contrato: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Vigência do Contrato: De 09 (nove) de Outubro de 2017 a 09 (nove) de Dezembro de 2017.
Data do Contrato: 09 (nove) de Outubro de 2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
ABERTURA: 03/10/17
DATA: 14/10/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MACIÇADO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACINTINA, RIO QUETO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS, Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 12/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
LOTE FORNECEDOR

CNPJ	NUMERO DO VALOR TOTAL R\$
01 - BASTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	39.410,50

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 39.410,50 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS

LEI Nº 2796, de 29 de setembro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município de Coronel Vidas.

Autoria: Vereador Eder Ribeiro Borba

A Câmara Municipal de Coronel Vidas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Torna obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Coronel Vidas, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º-A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Coronel Vidas, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e a violência contra a mulher.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, acompanhará a execução de todo o processo, ampliando o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres.

Art. 3º-Esta lei tem como propósito:

I-contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II-impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

III-abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006;

IV-promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º-O ensino será desenvolvido, especialmente nos meses de março e novembro, tendo como base o dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher) e dia 25 de novembro (Dia Internacional de Combate à Violência contra as Mulheres), realizando uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal de Educação, avaliar e definir em quais séries o conteúdo será incluído.

Art. 5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod249793

DECRETO Nº 6277, de 04 de outubro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando solicitação da Associação Empresarial de Coronel Vidas - ACIVI, deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Sindicato dos Comerciantes, DECRETA:

Art. 1º-Fica permitido horário especial para o comércio local no dia 07 de outubro de 2017-sábado, das 08:00 às 16:00 horas e horário facultativo nos dias 10 e 11 de outubro de 2017 das 08:00 às 19:00 horas, semana que antecede o dia das crianças.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod249814

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.900,00. Prazo de execução: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidas, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivas.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vidas, 09 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod249752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

DATA: 14/09/17 ABERTURA: 03/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIA NAS UBS-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MADALOZZO, ABUNDÂNCIA, PASSO BONITO, JACUTINGA E RIO QUIETO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 12/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA-ME	04.904.666/0001-25	39.410,50

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 39.410,50 (trinta e nove mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos). Coronel Vidas, 03 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod249766

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÔNIBUS NOVO COM RECURSO TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 169/2016. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de outubro de 2017 até às 13h30min do dia 26 de outubro de 2017. Abertura das propostas às 13h30min do dia 26 de outubro de 2017. Início da disputa de preços às 14h30min do dia 26 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 473.333,33. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivas.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega é de 80 (oitenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vidas, 09 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod249784

Aditivo nº 03/2017 - Ata de Registro de Preços nº 30/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS-PR-Contratada: SANTOS & MERLO LTDA, CNPJ nº 79.854.667/0006-16. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 04 (óleo diesel S10), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidas, 06 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 104/2015 - Pregão Presencial nº 59/2015

Contratante: Município de Coronel Vidas juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA PACHECO PARDO LTDA, CNPJ nº 10.863.032/0001-74. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. O valor total deste aditivo é de R\$ 171.632,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidas, 25 de Setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 09-Contrato nº 154/2013 - Pregão Presencial nº 108/2013.

Contratante: Município de Coronel Vidas juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ nº 78.243.037/0001-38. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 06 meses, de 01.10.2017 a 31.03.2017. O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 33.868,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidas, 22 de Setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 127/2013, Pregão Presencial nº 72/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS/PR-Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, CNPJ nº 05.982.200/0001-00. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias amparado pelo previsto na Lei nº 8.666/93 em seu Artigo 57, Inciso II, § 4º, sendo que, a administração pública municipal, ainda não concluiu todos os levantamentos necessários para a instauração de novo processo licitatório e que, a administração pública, especificamente a área de saúde, não pode em nenhuma hipótese, ficar sem o sistema, sob pena de causar enormes prejuízos para o setor, fica portanto de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, de 22.08.2017 a 20.10.2017. O valor mensal para este aditamento permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.823,29 sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 3.646,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidas, 21 de agosto de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod249798